



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

Secretaria Municipal de Saúde

Ofício: 096/2021

Data: 23/04/2021

Da: Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Jacutinga-MG

Para: Câmara Municipal de vereadores de Santa Rita de Jacutinga-MG

Assunto: resposta ao ofício nº61 /2021

Resposta (FAZ)

Com meus cordiais cumprimentos, venho através desse ofício encaminhar a esta casa, a resposta referente ao ofício nº 61/2021 solicitado pela excelentíssima Vereadora Rosania de Fatima Batista, em 22 de abril de 2021. Informo que essa secretaria, pensando no melhor a todos, vacinamos na data de 22 de março de 2021, três funcionários da água colocando os mesmos como prestador ao serviço da saúde. Os demais serão vacinados pela idade. Importante salientar que, infelizmente, muitos trabalhadores estão na linha de frente, entram nas casas para prestarem serviços, mas a vacinação não ocorre como gostaríamos, temos que seguir as notas técnicas da Superintendência Regional de Saúde de Juiz de Fora.

Aproveito, ainda, para reiterar protestos de elevadas estimas e consideração.

Estamos à disposição.

Gabriela Monteiro Novaes
Secretaria Municipal de Saúde

Gabriela Monteiro Novaes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MATRÍCULA Nº 04/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Capitão Izaltino de Almeida, 67 – Centro

Santa Rita de Jacutinga – MG CEP: 36135000

TELEFAX: 32 32911155 – educacaoosrj@gmail.com

Ofício: 073/2021

Da: Secretaria Municipal de Educação

Para: Presidência da Câmara

Assunto: Esclarecimento sobre requerimento.

Data: 29/04/2021

Imo. Sr.

Com cordiais cumprimentos, venho através deste, prestar as informações pertinentes, solicitadas a esta secretaria referente a alimentação escolar no atual cenário da educação, onde por meio da Lei nº 13.987 de 7 de abril de 2020, Resolução CD/FNDE nº 02 de 9 de abril de 2020, Resolução FNDE/MEC nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução FNDE/MEC nº 20, de 02 de dezembro de 2020, que autoriza e orienta a distribuição de alimentos no âmbito do PNAE aos estudantes durante o período de suspensão das aulas em razão da situação de emergência ou calamidade pública.

Informo que no ano de 2020, foi realizada a distribuição conforme decisão e aprovação dos Conselhos Municipais: de Educação e de Alimentação Escolar, priorizando os alunos cujas famílias são de maior vulnerabilidade social, sendo distribuídos com o apoio da Secretaria de Assistência Social.

Conforme registro no livro de ata do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, foram distribuídos em 2020, 3 kits de merenda aos alunos com maior vulnerabilidade social, porém não encontramos arquivada, a lista de beneficiários. Para o ano de 2021, o CAE juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, recebeu assessoria através do CECANE UFV, no mês de abril com as orientações pertinentes para distribuição dos Kits.

Sendo assim, está acontecendo um planejamento onde todos os alunos da Rede Municipal de Ensino irão receber o Kit.

Já nos reunimos com o responsável da EMATER, para a inclusão nos kits de alimentos oriundos da Agricultura Familiar, e o cálculo nutricional está sendo realizado para cada aluno, conforme as novas resoluções do FNDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000
Complexo Administrativo Prefeito Moisés Machado
Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N
Bairro Cachoeira

Ofício:054/2021

Assunto: Encaminhamento(faz)

Serviço: Gabinete e Secretaria do Prefeito

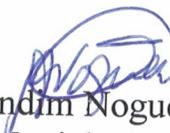
Data: 27/04/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal
José Carlos de Oliveira Cruz

Venho por meio deste encaminhar resposta a indicação nº 01 de V.Sa. datada de 23 de fevereiro de 2021, segue parecer jurídico, e relatório de arquivamento de investigação realizada nesta prefeitura no ano 2018.

Sem mais para momento,

Atenciosamente,


Alexsandro Landim Nogueira
Prefeito Municipal

Recebi em
27/04/2021
Valério



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PARECER JURÍDICO

Trata este parecer sobre consulta formulada pelo Prefeito Municipal de Santa Rita de Jacutinga - MG, Sr. Alexsandro Landim Nogueira, acerca da possibilidade daquela municipalidade incidir pagamento de adicional de insalubridade aos vencimentos dos agentes comunitários de saúde, nos seguintes termos:

[...] Eu, Presidente da Casa Legislativa, Apresento a V.s Exas., nos termos do art.100 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, ouvido o Plenário desta Casa, para que seja regulamentada de acordo com Lei Federal os vencimentos das Agentes Comunitárias de Saúde e Agentes de Endemia deste município, evitando assim o descumprimento de Lei vigente pela Ilustre Prefeitura Municipal.

É o breve relatório.

PASSA-SE A ANÁLISE, EM TESE, DA CONSULTA FORMULADA.

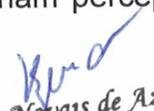
O adicional de insalubridade é tratado como aditivo devido a quem trabalha em condições insalubres, profissional exposto a perigos acima dos limites recomendados pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Deve ser verificado através de visita *in loco*, se o colaborador mantém contato no local de trabalho, com agentes físicos, químicos ou biológicos que podem prejudicar a saúde, considerando um ambiente insalubre.

De acordo com a Norma Regulamentadora (NR) 15 do MTE, para que uma atividade seja considerada insalubre, ela deve envolver os seguintes riscos: calor e frio; ruído contínuo ou de impacto; radiações, tanto as ionizantes quanto as não ionizantes; condições hiperbáricas; vibrações; umidade; agentes químicos; agentes biológicos; poeiras minerais.

Cabe destacar que o município de Santa Rita de Jacutinga-MG, participou do Inquérito Civil nº 000214.2017.03.003/1, DEVIDAMENTE ARQUIVADO sob o nº1556.2018 pelo Ministério Público do Trabalho.

Após revisão do Inquérito Civil nº 000214.2017.03.003/1, ficou determinado quais funcionários do posto de saúde municipal estariam perceptivos ao adicional de


Raico Novais de Azevedo
Advogado
OAB/MG 179 932



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

insalubridade ou periculosidade, não deferindo o direito aos agentes comunitários de saúde, conforme cópia anexa.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando-se que o direito a insalubridade não depende apenas de determinação legal, mas também uma avaliação *in loco* sobre as condições expostas, conclui-se que conforme avaliado pelo Ministério Público do Trabalho através de Inquérito Civil nº 000214.2017.03.003/1, DEVIDAMENTE ARQUIVADO, agentes comunitários de saúde, nesta ocasião, não faz jus ao adicional de insalubridade conforme registrado no inquérito supramencionado.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Santa Rita de Jacutinga-MG, 22 de abril de 2021.


Kaíco Novais de Azevedo

Assessor Jurídico

Kaíco Novais de Azevedo
Advogado
OAB/MG 179 932



IC 000214.2017.03.003/1

INQUIRIDO: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA

RELATÓRIO DE ARQUIVAMENTO Nº 1556.2018

Trata-se de procedimento instaurado em face de denúncia em decorrência do não pagamento de adicional de insalubridade para os funcionários no Município de Santa Rita de Jacutinga, especificamente aqueles que laboram em postos de saúde.

Após regular tramitação deste procedimento, os documentos apresentados pelo inquirido foram analisados pelo técnico deste *Parquet*, que concluiu o seguinte:

IV- CONCLUSÃO

Após a análise dos documentos apresentados pela empresa inquirida, em 29/05/2017 - PPRA e em 29/08/2017 - Laudo de Insalubridade e Periculosidade, consideramos que o PPRA apresentado não é conclusivo quanto à percepção do adicional de insalubridade ou periculosidade, porém o Laudo técnico de Insalubridade e Periculosidade, elaborado por médico do trabalho, caracterizou o direito à percepção do adicional de insalubridade ou de periculosidade, conforme relação apresentada pelo Município.

Juiz de Fora, 02 de outubro de 2017.

Instado a se manifestar, o Município informou que já havia encaminhado os documentos relacionados às atividades insalubres e que o respectivo adicional passou a ser pago em novembro de 2017.

De fato, consta dos autos os documentos mencionados, juntados em 29/08/2017. Eis alguns trechos:

02)- APRESENTAÇÃO:

SÃO AS SEGUINTE AS ATIVIDADES / FUNÇÕES QUE FORAM CARACTERIZADAS COMO DE NATUREZA INSALUBRES E PERIGOSAS:

A)- ATIVIDADES / FUNÇÕES QUE ENVOLVEM AGENTES BIOLÓGICOS CUJA INSALUBRIDADE É CARACTERIZADA PELA AVALIAÇÃO QUALITATIVA (NR-15, ANEXO-14):

A.1)- GRAU MÉDIO

- MÉDICOS
- MÉDICO VETERINÁRIO
- ODONTÓLOGO
- ENFERMEIRO
- FISIOTERAPÊUTA
- FONODIÓLOGO
- TÉCNICO DE ENFERMAGEM
- AGENTE SANITARISTA
- SERVIÇAL (LIMPEZA DE CONSULTÓRIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS)
- AUXILIAR ODONTOLÓGICO
- MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
- ENCARREGADO DE CEMITÉRIO

A TÍTULO DE INFORMAÇÃO, OS TRABALHADORES QUE EXERCEM AS FUNÇÕES ACIMA FAZEM JUS AO ADICIONAL DE 20% (VINTE POR CENTO) INCIDENTE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL VIGENTE.

A.2)- GRAU MÁXIMO

- ENCARREGADO DE ÁGUA E ESGOTO (GALERIAS E TANQUES)
- GARI (QUE TRABALHAM NOS CAMINHÕES DA COLETA DE LIXO URBANO)

A TÍTULO DE INFORMAÇÃO, OS TRABALHADORES QUE EXERCEM AS FUNÇÕES ACIMA FAZEM JUS AO ADICIONAL DE 40% (QUARENTA POR CENTO) INCIDENTE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL VIGENTE.

B)- ATIVIDADES / FUNÇÕES CONSIDERADAS PERIGOSAS (NR-16)

- ODONTÓLOGO QUE OPERA EQUIPAMENTO DE RAIOS-X

A TÍTULO DE INFORMAÇÃO, OS TRABALHADORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO ACIMA FAZEM JUS AO ADICIONAL DE 30% (TRINTA POR CENTO) INCIDENTE SOBRE O SALÁRIO, SEM OS ACRÉSCIMOS RESULTANTES DE GRATIFICAÇÕES, PRÊMIOS OU PARTICIPAÇÃO EM LUCROS DA ENTIDADE EMPREGADORA.

| Nº | Nome do Servidor | Função | Grau do Adicional de Insalubridade |
|----|---------------------------------------|------------------------------|------------------------------------|
| 1 | Aldair Francisco da Cunha | Agente Sanitarista | 20% |
| 2 | Marco Antônio de Oliveira | Agente Sanitarista | 20% |
| 3 | Wellington Bruno Landim Barbosa | Agente Sanitarista | 20% |
| 4 | Rozelaine Paulino | Auxiliar Odontológico | 20% |
| 5 | Silvana Aparecida Malta | Auxiliar Odontológico | 20% |
| 6 | Vânia de Lourdes Menezes Silva | Auxiliar Odontológico | 20% |
| 7 | Elaine Moreira Gomes | Auxiliar Odontológico | 20% |
| 8 | Carlos Pereira da Silva | Encarregado de Água e Esgoto | 40% |
| 9 | Fábio Augusto Silva de Souza | Encarregado de Água e Esgoto | 40% |
| 10 | Francisco de Assis Alves | Encarregado de Água e Esgoto | 40% |
| 11 | José Francisco da Silva Filho | Encarregado de Água e Esgoto | 40% |
| 12 | José Vicente Vieira | Encarregado de Água e Esgoto | 40% |
| 13 | Marco Aurélio Rodrigues Novais | Encarregado de Água e Esgoto | 40% |
| 14 | Pedro Marcos de Freitas | Encarregado de Cemitério | 20% |
| 15 | Angélica A. A. de Azevedo | Enfermeiro Padrão Urbano | 20% |
| 16 | Camila Osório da Cunha Peixoto | Enfermeiro Padrão Urbano | 20% |
| 17 | Elizabeth Maia Medeiros | Enfermeiro Padrão Urbano | 20% |
| 18 | Daianna Amaral Formagio | Fisioterapeuta | 20% |
| 19 | Erika Ramos Jorge | Fisioterapeuta | 20% |
| 20 | Juliana de Oliveira Souza | Fisioterapeuta | 20% |
| 21 | Marcela Almeida Machado | Fisioterapeuta | 20% |
| 22 | Tatiana Rodrigues Monteiro | Fisioterapeuta | 20% |
| 23 | Christiane Rezende de Assis | Fonoaudiólogo | 20% |
| 24 | João Paulo da Silva | Gari | 40% |
| 25 | Eliandro Martins de Resende | Gari | 40% |
| 26 | José Geraldo da Silva | Gari | 40% |
| 27 | Marcelo Augusto P. Duque | Médico Clínico Geral | 20% |
| 28 | Reges Matos de Magalhães Filho | Médico Clínico Geral | 20% |
| 29 | Cristiane O. Monteiro Fatigatti | Médico Especialista Pediatra | 20% |
| 30 | Aida Raissa Batista Mendes | Médico PSF Rural | 20% |
| 31 | Pedro Brasileiro Freitas Junior | Médico PSF Urbano | 20% |
| 32 | Gilberto Marinho Varela | Médico PSF Veterinário | 20% |
| 33 | Anderson Luiz Ferreira Silva | Motorista | 20% |
| 34 | Leonardo José Cunha Rodrigues | Motorista | 20% |
| 35 | Roberto Luiz Lucchesi | Motorista | 20% |
| 36 | Diene Priscilla Oliveira de Freitas | Odontólogo | 20% |
| 37 | Iara Oliveira Azevedo | Odontólogo | 20% |
| 38 | Cláudinea Aparecida da S. C. Franco | Serviçal | 20% |
| 39 | Rosiane Martins da S. Pereira | Serviçal | 20% |
| 40 | Helaine de Fátima Laudelino | Técnica em Enfermagem | 20% |
| 41 | Marcela Aparecida M. de Almeida | Técnica em Enfermagem | 20% |
| 42 | Rita de Cássia S. da Cunha | Técnica em Enfermagem | 20% |
| 43 | Rosemari Medeiros Muniz de Resende | Técnica em Enfermagem | 20% |
| 44 | Simone Conceição Nottes Cruz da Silva | Técnica em Enfermagem | 20% |

Assim, considerando os documentos carreados, entendo que houve a correção da irregularidade noticiada, pelo que promovo o **ARQUIVAMENTO** deste Inquérito Civil, invocando o Precedente nº 12 do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, in verbis:

Precedente n.º 12: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO – INEXISTÊNCIA OU CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES – HOMOLOGAÇÃO POR DESPACHO. Nos casos de procedimentos investigatórios onde restar comprovada a correção ou a inexistência das irregularidades denunciadas, atestadas pelo Procurador oficiante, poderá o Conselheiro Relator homologar, por despacho, a promoção de arquivamento, devolvendo os autos à origem.

Eventual divergência ou lesão a direito de servidor(es) poderá ser defendida pelo próprio sindicato da categoria.

Com essas considerações, tendo em vista a convicção deste órgão de que o caso não comporta a propositura da ação civil pública, promovo, conforme prevê o artigo 9º da Lei n.º

7.347/85, o arquivamento deste expediente investigatório, com a oportuna remessa à Câmara de Coordenação e Revisão do MPT, respeitado o procedimento previsto pela Resolução CSMPT n.º 69/2007, inclusive em relação aos recursos cabíveis.

Intimem-se deste arquivamento o noticiante, observado o sigilo, o inquirido e o SINSERPU-SRJ, sindicato que peticionou em 27/11/2017, informando-lhe que a resposta formulada ao MPT encontra-se neste relatório (e nos autos).

VARGINHA, 24 de fevereiro de 2018

MELINA DE SOUSA FIORINI E SCHULZE
PROCURADORA DO TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

Secretaria Municipal de Saúde

Ofício: 091/2021

Data: 17/04/2021

Da: Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Jacutinga-MG

Para: Câmara Municipal de vereadores de Santa Rita de Jacutinga

Assunto: Agradecimento

Agradecimento (FAZ)

Com meus cordiais cumprimentos venho através desse ofício agradecer a Excelentíssima vereadora Shirlaine Cassiano do Amaral Vieira, pelo empenho e atenção conosco em nos ajudar na busca de leitos para internação de pacientes de Covid 19 no estado do Rio de Janeiro.

Aproveito ainda para reiterar protestos de elevadas estimas e consideração.

Estamos à disposição.

Gabriela Monteiro Novaes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MATRÍCULA Nº 04/2021

Gabriela Monteiro Novaes
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

Secretaria Municipal de Saúde

Ofício: 090/2021

Data: 17/04/2021

Da: Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Jacutinga-MG

Para: Câmara Municipal de vereadores de Santa Rita de Jacutinga-MG

Assunto: resposta ao ofício nº /2021

Resposta (FAZ)

Com meus cordiais cumprimentos venho através desse ofício encaminhar a V.S.^{as} a resposta referente ao ofício nº48/2021 solicitado pela excelentíssima Vereadora Rosana de Fatima Batista. Informo que por essa secretaria foi solicitado a contratação não só da Pneumologista, mas também de demais especialistas, e foi aprovado o Projeto de Lei nesta casa por todos os excelentíssimos vereadores, em reunião no dia 08 de março de 2021, sendo encaminhado para o executivo no dia 19 de março de 2021. Importante citar que a lei criada para a contratação dos especialistas é a Lei Municipal nº 1613 de 09 de março de 2021. Informo, ainda, que já esta em fase de contratação um psiquiatra e um ortopedista, e a pneumologista atenderá no município dia 22 de abril de 2021.

Quanto aos medicamentos, informo que os mesmos foram adquiridos conforme cronograma disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, sendo que alguns medicamentos estão em falta nas distribuidoras que fornecem os medicamentos para os municípios mineiros, pois os fabricantes alegam, dentre outros motivos, que estão tendo problemas para importação de matérias-primas devido à pandemia do novo coronavírus. Quanto às fitas para medir glicemia capilar, informamos que a aquisição desses itens para distribuição à população, é feita de acordo com o contrato firmado com o Estado de Minas Gerais e a empresa vencedora do processo licitatório realizado pelo Governo do Estado. A formalização do contrato foi realizada no dia 07 de abril e neste mesmo dia a compra foi realizada. Estamos aguardando a entrega pelo fornecedor.

Aproveito ainda para reiterar protestos de elevadas estimas e consideração.

Estamos à disposição.

Gabriela Monteiro Novaes
Secretaria Municipal de Saúde

Gabriela Monteiro Novaes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MATRÍCULA Nº 04/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

Secretaria Municipal de Saúde

Ofício: 088/2021

Data: 17/04/2021

Da: Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Jacutinga-MG

Para: Câmara Municipal de vereadores de Santa Rita de Jacutinga

Assunto: resposta ao ofício nº /2021

Resposta (FAZ)

Com meus cordiais cumprimentos, venho através desse ofício encaminhar a V.S.as a resposta referente ao requerimento que solicita que a vacinação que ocorre na zona rural do município, seja realizada diretamente nos domicílios.

Informamos que quando ocorre a vacinação na zona rural, essa é previamente agendada e avisada a toda comunidade para que se programem. Importante que saibam que os frascos que contém as doses das vacinas, uma vez abertos, tem um curto prazo para sua total utilização. A prática de vacinar em cada domicílio na zona rural ocasionaria a possível perda de doses devido a alguns domicílios serem difícil acesso e distantes uns dos outros. Mas a grande maioria foram sim vacinados em suas residências. Quanto ao caso citado nessa casa pelo excelentíssimo Vereador Silvio Jose da Silva, informamos que o idoso foi comunicado para aguardar em sua residência que a equipe de saúde iria até lá vaciná-lo, mas o mesmo não quis aguardar e por esse motivo foi até o povoado. Importante citar que em momento algum foi gerada aglomeração e que a equipe da saúde zela pela prática do distanciamento e cuidado ao cidadão.

Gostaríamos de deixar esclarecido que em zonas rurais que possuem Centro de Atendimento, a vacinação ocorre nesses Centros, que foram criados e destinados para finalidade de atendimentos a saúde.

Gostaríamos de deixar esclarecido, também, que em pacientes acamados a vacinação já ocorre em domicílio, independente de sua residência ser na zona rural ou zona urbana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

Secretaria Municipal de Saúde

Aproveito, ainda, para reiterar protestos de elevadas estimas e consideração.

Estamos à disposição.

Gabriela Monteiro Novaes
Secretaria Municipal de Saúde

Gabriela Monteiro Novaes
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MATRÍCULA Nº 04/2021